



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8621 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

DECRETO Nº230/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236500122.020	Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	104	25.000,00
1236500122.021	Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	104	65.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.038	Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde - NASF		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	495	120.000,00
TOTAL			210.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Depto de Coordenação Pedagógica		
1236500122.020	Manutenção do Ensino Infantil – Pré escola		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 342-8621 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 - CHOPINZINHO -
PARANÁ

3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	104	25.000,00
1236500122.021	Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	104	65.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.038	Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde - NASF		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	495	120.000,00
TOTAL			210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1393 de 07/07/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº463 de 11/07/2017 pg nº1B